

1. Documento: 49493-2024-13

1.1. Dados do Protocolo

Número: 49493/2024

Situação: Ativo

Tipo Documento: Pregão Eletrônico

Assunto: Licitação

Unidade Protocoladora: SELC - SECRETARIA DE LICITACOES E CONTRATOS

Data de Entrada: 02/12/2024

Localização Atual: SELC - SECRETARIA DE LICITACOES E CONTRATOS

Cadastrado pelo usuário: MICHELLM

Data de Inclusão: 20/12/2024 10:46

Descrição: PE 27/2024: Aquisição de 2 (dois) veículos do tipo camioneta/ SUV.

1.2. Dados do Documento

Número: 49493-2024-13

Nome: e-PAD 49.493-2024 - PJ - homologação - PE n. 27-2024 - aquisição de camionetas.docx - Documentos Google.pdf

Incluído Por: ASSESSORIA JURIDICA DE LICITACOES E CONTRATOS

Cadastrado pelo Usuário: SILVIABL

Data de Inclusão: 19/12/2024 17:01

Descrição: Parecer jurídico

1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
SILVIA TIBO BARBOSA LIMA	Login e Senha	19/12/2024 17:01

Documento Gerado em 20/12/2024 10:47:32

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

e-PAD: 49.493/2024 (associado ao e-PAD n. 36.902/2024).
Ref.: Pregão Eletrônico n. 27/2024. Aquisição de 2 (dois) veículos automotores do tipo camioneta/SUV.
Assunto: Homologação do certame. **Parecer jurídico.**

Senhora Diretora-Geral,

1. RELATÓRIO

A Secretaria de Licitações e Contratos (SELC) submete o processo licitatório em tela à consideração de V. S^a., propondo a **adjudicação** e a **homologação do Pregão Eletrônico (PE) n. 27/2024**, cujo objeto é a aquisição de 2 (dois) veículos automotores do tipo camioneta/SUV (doc. n. 49493-2024-12).

Informa que, encerradas as fases de julgamento e habilitação, foi declarada vencedora do certame a empresa General Motors do Brasil Ltda., nas condições da tabela abaixo:

PE 27/2024 - EMPRESA VENCEDORA: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA					
Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço Total
1	veículos do tipo camioneta/SUV	unidade	2	R\$ 361.500,00	R\$ 723.000,00

Salienta que “o valor ofertado é menor do que o estimado por este Regional e, considerando, ainda a manifestação da unidade demandante, a pregoeira concluiu-se pela compatibilidade da proposta, em relação ao preço, bem como à adequação do objeto e demais requisitos do edital, considerando-a, portanto, como a mais vantajosa para a Administração”.

Destaca, ainda, que não houve manifestação de intenção de recurso.

Examinados os autos do **e-PAD n. 36.902/2024**, verifica-se que o referido processo eletrônico foi devidamente protocolado (arts. 17, inciso I e 12, incisos I e VI e 18, *caput* da Lei n. 14.133/2021), tendo sido exarado parecer jurídico concluindo que a proposição da Secretaria de Inteligência e Polícia Institucional (SINPI) estava apta a subsidiar a autorização para a abertura da licitação (doc. n. 36902-2024-35).

Com base no parecer jurídico, V. S^a. encaminhou o expediente à apreciação da Presidência, que autorizou o processamento do certame (docs. 36902-2024-36 e 37).

Em seguida, após adaptações pontuais no Termo de Referência, a SELC trouxe ao feito a Portaria GP n. 67/2024 e a Portaria n. GP n. 05/2024,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

designando Comissão de Contratação, Pregoeiras, Agentes de Contratação e Assessoria Jurídica (doc. n.6902-2024-49), e elaborou a minuta do Edital (doc. n. 36902-2024-50), que foi aprovada por esta Assessoria Jurídica (doc. n. 36902-2024-53).

Na sequência, partiu-se para a fase externa da licitação, com os presentes autos do **e-PAD n. 49.493/2024**, que contempla os seguintes documentos:

(I) Lista de verificação - Autuação de Edital (doc. n. 49493-2024-1);

(II) Edital de licitação (doc. n. 49493-2024-2);

(III) Despacho n. DILCD/98/2024, designando servidora para operar o PE n. 27/2024 (doc. n. 49493-2024-3);

(IV) Extratos de publicação do Edital no PNCP, DOU, Portal do TRT-3 e em jornal de grande circulação, no dia 04/12/2024 (doc. n. 49493-2024-4);

(V) Pedidos de esclarecimentos, seguidos das respectivas respostas da Unidade Técnica e das publicações no *site* deste Regional (docs. n. 49493-2024-5 e 6);

(VI) Tela do sistema *comprasgov*, indicando os participantes do certame, a ordem de classificação e os valores das propostas (doc. n. 49493-2024-7);

(VII) Relatório de declarações do sistema *comprasgov*, inclusive quanto ao enquadramento na condição de microempresa/empresa de pequeno porte (doc. n. 49493-2024-8);

(VIII) Proposta comercial da empresa declarada vencedora, General Motors do Brasil Ltda., no valor total de **R\$723.000,00** (setecentos e vinte e três mil reais) (doc. n. 49493-2024-9):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Veículos do tipo camioneta/SUV	14415	Unidade	2	R\$ 361.500,00	R\$ 723.000,00

(IX) Documentos de habilitação da referida empresa (doc. n. 49493-2024-10); e

(X) Termo de julgamento do PE n. 27/2024, extraído do sistema *compras.gov* (doc. n. 49493-2024-11).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

Assim instruído, vem o feito a esta Assessoria para emissão do parecer jurídico que subsidiará a decisão da autoridade competente.

Apresentado o relatório, passa-se ao exame dos aspectos jurídico-formais da proposição apresentada.

2. FUNDAMENTOS

Os atos de adjudicação e homologação são praticados na última etapa de um procedimento licitatório. Em regra, são os atos que encerram a licitação, dando ensejo a que, em um momento seguinte, a Administração realize o seu objetivo final, que é a contratação.

Adjudicar significa *“dar ou entregar por sentença; entregar em hasta pública (ao maior licitante); declarar judicialmente que (uma coisa) pertence (a alguém)”*¹. Nas licitações, adjudicar significa entregar o objeto do certame ao licitante que, atendendo às condições estabelecidas, apresentou a melhor oferta para a Administração.

Por sua vez, homologar significa *“confirmar, aprovar por autoridade judicial ou administrativa; conformar-se com”*². É o ato por meio do qual a autoridade competente, após convencer-se de que o procedimento foi realizado na forma da lei, sem vícios, e que permanecem vivos os aspectos relativos à conveniência e oportunidade (examinados pela autoridade competente no início do procedimento, no momento em que autorizou a instauração do processo licitatório) dá conformidade ao mesmo, aprovando-o.

Noutros termos, a homologação é ato de controle, pelo qual a autoridade superior convalida o procedimento, reconhecendo terem sido observadas as formalidades legais e que o resultado atende aos interesses da Administração. Como bem observa Lúcia Valle Figueiredo, *“o julgamento da Comissão não é mero parecer ou sugestão. É um juízo de valor técnico, que a autoridade superior não pode desconhecer”*³

Em regra, a licitação se encerra com os atos de adjudicação e homologação, dando ensejo a que, em um momento seguinte, a Administração realize o seu objetivo final, que é a contratação.

A propósito, o art. 71 da Lei n. 14.133/2021 estabelece que:

¹ FERNANDES, Francisco. *Dicionário brasileiro Globo/Francisco Fernandes, Celso Pedro Luft, F. Marques Guimarães*. 30. ed. São Paulo: Globo, 1993.

² *Id.*

³ in *Direitos dos Licitantes*, 2ª ed., Ed. Revista dos Tribunais, p. 83.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 4º O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação

No presente caso, depreende-se dos autos que a licitante General Motors do Brasil Ltda. foi declarada vencedora da licitação, após a verificação, pela Pregoeira, de sua proposta comercial e dos seus documentos de habilitação.

Quanto à qualificação econômico-financeira, destaca-se que o fato de o índice de liquidez corrente da empresa ser inferior a 1 (um) não obsta a contratação.

Veja-se que o Edital regente do PE n. 27/2024 assim dispôs (doc. n. 49493-2024-2):

8.5.2. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis do último exercício social, com a comprovação dos seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;

Solvência Geral (SG) maior que 1;

Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

[...]

8.5.7. Caso a empresa arrematante apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, poderá, como **alternativa**, comprovar, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, **Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento) do valor estimado da eventual contratação resultante da licitação.**

Analisados os autos, observa-se que, tanto no exercício de 2022 quanto de 2023, a General Motors do Brasil Ltda. apresentou patrimônio líquido superior ao mínimo exigido no Edital, cumprindo, pois, o critério alternativo estabelecido para fins de comprovação da habilitação econômico-financeira.

A esse respeito, menciona-se a manifestação da SELC (doc. n. 49493-2024-12):

Em relação à qualificação econômico-financeira, constatou a pregoeira que o índice contábil liquidez geral está abaixo de 1 em ambos dos balanços patrimoniais de 2022 e 2023. Conforme item 8.5.7 do edital, neste caso, a empresa poderá, como alternativa, comprovar patrimônio líquido no valor mínimo de 10% do valor estimado da eventual contratação resultante da licitação, para fins de habilitação.

Este, em ambos os exercícios analisados (2022 e 2023), mostrou-se muito superior ao valor estimado da contratação (R\$7.150.584.206,54 em 2022 e R\$9.157.355.808,44, em 2023), tendo a pregoeira concluído pela regularidade, no quesito da qualificação econômico-financeira. Os demais documentos também comprovaram a regularidade da empresa para participação em licitações, bem como demonstraram o atendimento de todas as condições editalícias. Sendo assim, a 1ª colocada, GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, foi habilitada.

[...] (Destacamos).

É de se registrar ainda que, de acordo com o Termo de Julgamento, embora a empresa F5 Comércio e Serviços Ltda. tenha ofertado lance maior que a General Motors do Brasil Ltda. (no valor de R\$748.000,0000 - setecentos e quarenta e oito mil reais), figurou como a primeira colocada na disputa, por se enquadrar na condição de ME/EPP, dando ensejo à aplicação do empate técnico previsto na Lei Complementar n. 123/2006.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

Entretanto, embora a Pregoeira tenha conferido à empresa F5 Comércio e Serviços Ltda. a oportunidade para a realização do desempate, “o tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor F5 COMERCIO E SERVICOS LTDA., CPF/CNPJ: 54.410.640/0001-07.” (doc. n. 49493-2024-11 - p. 4), razão pela qual a segunda colocada, General Motors do Brasil Ltda., foi declarada vencedora:

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
17/12/2024 13:32:00	Item aberto para lances.
17/12/2024 13:49:49	Item com etapa aberta encerrada.
17/12/2024 13:49:49	Item está em 1ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
17/12/2024 13:54:57	O Item teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 13:54:49 de 17/12/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor F5 COMERCIO E SERVICOS LTDA., CPF/CNPJ: 54.410.640/0001-07.
17/12/2024 13:54:57	Item encerrado para lances.
17/12/2024 14:38:23	Fornecedor GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, CNPJ 59.275.792/0001-50 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 17/12/2024 16:40:00. Motivo: Enviar, em 2 horas, proposta (modelo do Anexo III) com especificação completa do objeto, marca e modelo, procuração, valores unitários de cada item e o valor global, catálogos, etc, conforme chat..
17/12/2024 16:22:18	Fornecedor GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, CNPJ 59.275.792/0001-50 finalizou o envio de anexo.
19/12/2024 11:35:09	Fornecedor GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, CNPJ 59.275.792/0001-50 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 361.500,0000. Motivo: A proposta do arrematante GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA está em conformidade com o objeto e compatível com o preço estimado, bem como a qualidade, revelada pela indicação da marca. Abre-se o prazo de 10 min para manifestação da intenção de recorrer do julgamento da proposta, sob pena de preclusão..
19/12/2024 11:47:48	Fornecedor GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, CNPJ 59.275.792/0001-50 foi habilitado.
19/12/2024 12:00:48	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Ressalta-se, ainda, que não houve interposição de recurso.

Destaca-se, também, que a Pregoeira promoveu a tentativa de negociação de preços, nos moldes dos art. 61 da Lei n. 14.133/2021 e do Acórdão 694/2014-TCU-Plenário, mas não obteve êxito (doc. n. 49493-2024-11 - p. 5):



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

Sistema para o participante 59.275.792/0001-50	17/12/2024 14:10:12	Senhores, constitui poder-dever da Administração a tentativa de negociação para reduzir o preço final da proposta do licitante, visando a maximização do interesse público em se obter a proposta mais vantajosa.
Sistema para o participante 59.275.792/0001-50	17/12/2024 14:10:33	Sr. Arrematante, gentileza informar expressamente, no prazo de até 30 minutos, se será possível a redução do valor até qual quantia, ou se não será possível. A ausência de manifestação dentro do prazo será interpretada como negativa de redução de preço. Passado o prazo, o arrematante será convocado a enviar a proposta ajustada.
pelo participante 59.275.792/0001-50	17/12/2024 14:15:33	Sra. Pregoeira, estamos verificando com nosso setor de finanças a possibilidade de redução no valor ofertado.
Sistema para o participante 59.275.792/0001-50	17/12/2024 14:16:28	Perfeito. Aguardo.
pelo participante 59.275.792/0001-50	17/12/2024 14:32:09	Sra. Pregoeira, verificamos com nosso setor de finanças a possibilidade de redução do valor ofertado, contudo, lamentamos informar que chegamos ao nosso limite de preço no valor arrematado.
Sistema para o participante 59.275.792/0001-50	17/12/2024 14:37:11	Ok. Agradeço pelo esforço de negociação.

Diante do exposto, cumpridos os requisitos legais pertinentes, parece-nos que o processo está apto à adjudicação e à homologação pela digna autoridade competente, nos termos do art. 71, IV, da Lei n. 14.133/2021 e art. 44 da Instrução Normativa SEGES/ME n. 73/2022.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, submeto o feito à consideração de V. S.^a a fim de que avalie a conveniência e a oportunidade de encaminhá-lo à autoridade competente, propondo:

(I) a **adjudicação** do objeto do PE n. 27/2024 à licitante *General Motors do Brasil Ltda*, pelo valor total de **R\$723.000,00 (setecentos e vinte e três mil reais)**;

(II) a **homologação** do PE n. 27/2024;

(III) o **encaminhamento** dos autos à SELC para lançamento do ato no sistema eletrônico conveniado e demais providências pertinentes; e

(IV) a **autorização** do empenho da despesa.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

Sílvia Tibo Barbosa Lima
Assessora Jurídica de Licitações e Contratos
Portaria TRT/GP n. 05/2024

1. Documento: 49493-2024-14

1.1. Dados do Protocolo

Número: 49493/2024

Situação: Ativo

Tipo Documento: Pregão Eletrônico

Assunto: Licitação

Unidade Protocoladora: SELC - SECRETARIA DE LICITACOES E CONTRATOS

Data de Entrada: 02/12/2024

Localização Atual: SELC - SECRETARIA DE LICITACOES E CONTRATOS

Cadastrado pelo usuário: MICHELLM

Data de Inclusão: 20/12/2024 10:46

Descrição: PE 27/2024: Aquisição de 2 (dois) veículos do tipo camioneta/ SUV.

1.2. Dados do Documento

Número: 49493-2024-14

Nome: e-PAD 49.493-2024 - DG- homologação - PE n. 27-2024 - aquisição de camionetas.docx - Documentos Google.pdf

Incluído Por: ASSESSORIA JURIDICA DE LICITACOES E CONTRATOS

Cadastrado pelo Usuário: PATRICHR

Data de Inclusão: 19/12/2024 17:03

Descrição: Manifestação DG

1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
PATRICIA HELENA DOS REIS	Login e Senha	19/12/2024 17:03

Documento Gerado em 20/12/2024 10:49:41

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria-Geral

e-PAD: 49.493/2024 (associado ao e-PAD n. 36.902/2024).
Ref.: Pregão Eletrônico n. 27/2024. Aquisição de 2 (dois) veículos automotores do tipo camioneta/SUV.
Assunto: Homologação do certame. **Encaminhamento à Exma. Sra. Desembargadora Presidente.**

Visto.

Considerando a proposição da Secretaria de Licitações e Contratos (SELC) e o parecer da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos desta Diretoria-Geral, submeto a matéria à consideração da Exma. Sra. Desembargadora Presidente, propondo:

(I) a **adjudicação** do objeto do PE n. 27/2024 à licitante General Motors do Brasil Ltda, pelo valor total de **R\$723.000,00 (setecentos e vinte e três mil reais)**;

(II) a **homologação** do PE n. 27/2024;

(III) o **encaminhamento** dos autos à SELC para lançamento do ato no sistema eletrônico conveniado e demais providências pertinentes; e

(IV) a **autorização** do empenho da despesa.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

PATRÍCIA HELENA DOS REIS
Diretora-Geral

1. Documento: 49493-2024-15

1.1. Dados do Protocolo

Número: 49493/2024

Situação: Ativo

Tipo Documento: Pregão Eletrônico

Assunto: Licitação

Unidade Protocoladora: SELC - SECRETARIA DE LICITACOES E CONTRATOS

Data de Entrada: 02/12/2024

Localização Atual: SELC - SECRETARIA DE LICITACOES E CONTRATOS

Cadastrado pelo usuário: MICHELLM

Data de Inclusão: 20/12/2024 10:46

Descrição: PE 27/2024: Aquisição de 2 (dois) veículos do tipo camioneta/ SUV.

1.2. Dados do Documento

Número: 49493-2024-15

Nome: DECISÃO 49493.pdf

Incluído Por: ASSESSORIA JURIDICA DE LICITACOES E CONTRATOS

Cadastrado pelo Usuário: SILVIABL

Data de Inclusão: 19/12/2024 18:01

Descrição: Decisão

1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
SILVIA TIBO BARBOSA LIMA	Login e Senha	19/12/2024 18:01

Documento Gerado em 20/12/2024 10:50:02

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

e-PAD: 49.493/2024 (associado ao e-PAD n. 36.902/2024).
Ref.: Pregão Eletrônico n. 27/2024. Aquisição de 2 (dois) veículos automotores do tipo camioneta/SUV.
Assunto: Homologação do certame. **Decisão.**

Visto.

Considerando a proposição da Secretaria de Licitações e Contratos (SELC) (doc. n. 49493-2024-12), o parecer da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos (AJLC) e a anuência da Diretoria-Geral (DG), **adjudico** o objeto do Pregão Eletrônico n. 27/2024 à licitante General Motors do Brasil Ltda, pelo valor total de **R\$723.000,00 (setecentos e vinte e três mil reais)**.

Homologo o Pregão Eletrônico n. 27/2024, inclusive no sistema eletrônico conveniado.

Determino o encaminhamento do feito à SELC para lançamento do ato no sistema eletrônico e demais providências pertinentes.

Autorizo o empenho da despesa.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

DENISE
ALVES
HORTA:308
324329

Assinado de forma
digital por DENISE
ALVES
HORTA:308324329
Dados: 2024.12.19
17:24:11 -03'00'

DENISE ALVES HORTA
Desembargadora Presidente
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região